

CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO DE CONTAGENS POLÍNICAS - REGULAMENTO

A Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC) é frequentemente solicitada a ceder a informação relativa às contagens polínicas, recolhida pela Rede Portuguesa de Aerobiologia (RPA). Atendendo ao número crescente de pedidos, tornou-se necessário atualizar a presente regulamentação.

A SPAIC avaliará o pedido de cedência desta informação a todos as iniciativas para as quais reconheça interesse e/ou valor científico.

1. Objeto

O presente Regulamento determina os critérios e procedimentos para a cedência, a título gratuito ou oneroso, de informação existente sobre contagens polínicas nos registos da RPA, bem como as condições da sua utilização.

2. Direitos de Autor

1. À propriedade e cedência da informação aplicam-se o disposto na lei em vigor quanto aos direitos de autor.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior e demais legislações aplicáveis, é proibido a qualquer entidade, pública ou privada, utilizar para fins próprios, ceder a terceiros a qualquer título, incluindo o gratuito, reproduzir, divulgar por qualquer forma, ou comercializar, mesmo que sem fins lucrativos, os dados da RPA, originais ou transformados, sem que esta tenha sido expressamente autorizada pela Direção da SPAIC.

3. Entidade Utilizadora

Considera-se Entidade Utilizadora quem pretenda a cedência de informação existente nos registos da RPA, por qualquer dos modos e condições regulados.

4. Termos de Utilização

1. O fornecimento da informação da RPA efetua-se após aceitação do disposto no presente Regulamento por parte da Entidade Utilizadora, através da assinatura do termo de responsabilidade cujo modelo se encontra no Anexo I.
2. A cedência de informação fica dependente da autorização da SPAIC e do pagamento dos preços referidos no Anexo II, caso aplicável.

5- Suporte e Formatos da Informação

A informação será fornecida em suporte físico digital.

6- Custo da Informação.

1. A informação poderá ser cedida gratuitamente, nas seguintes situações:
 - a) Para fins académicos ou de investigação, desde que a equipa de investigadores integre algum sócio efetivo da SPAIC, com as quotas em dia, que exerça a sua atividade científica no domínio da Alergologia e Imunologia. Será necessário ainda a apresentação de documento justificativo da instituição de ensino ou de Unidades / Serviços de

Imunoalergologia e dos alunos / investigadores envolvidos no projeto, e cumprimento do disposto no artigo 4.º. Nestes casos os alunos / investigadores devem comprometer-se a comunicar / publicar os resultados obtidos em reuniões da SPAIC ou nos seus órgãos científicos.

- b) Para outros fins considerados relevantes sempre que a SPAIC assim o entenda, mediante celebração de protocolo com a Entidade Utilizadora.
2. Nas restantes situações, o preço da informação por cada mês disponibilizado, será o constante no Anexo II, que será regularmente atualizado

7. Responsabilidade da SPAIC

A SPAIC disponibiliza a informação solicitada de acordo com a última versão existente e não se responsabiliza por quaisquer dificuldades ou incorreções resultantes de manipulação da mesma.

8. Direitos e Obrigações da Entidade Utilizadora

1. A Entidade Utilizadora obriga-se a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa na declaração cujo modelo consta em anexo (Anexo I), não a podendo nunca divulgar a terceiros, tanto onerosa como gratuitamente, podendo utilizá-la até um período de 5 anos após a cedência dos dados.
2. A Entidade Utilizadora obriga-se, sempre que comunicar ou divulgar informação resultante dos dados fornecidos pela RPA, a fazer referência à origem da informação, indicando na fonte “Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica, Rede Portuguesa de Aerobiologia”.

9. Infrações

1. A informação cedida goza da proteção prevista na lei relativamente a direitos de autor, sendo exclusivamente cedido o direito à sua utilização para a finalidade indicada no termo de responsabilidade assinado.
2. As infrações ao presente Regulamento serão punidas de acordo com a legislação aplicável.

10. Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas que se venham a suscitar na interpretação das disposições do presente Regulamento são resolvidos por decisão da Direção da SPAIC, com recurso às regras gerais de direito.

ANEXO I

Minuta de Termo de Responsabilidade

(Nome da Entidade Utilizadora), com morada em (inserir morada), NIF (número), solicita à Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC) a informação a relativa a (Contagens polínicas), das seguintes regiões (especificar as regiões), no período compreendido entre (especificar meses e anos).

Declara-se que foi tomado conhecimento do Regulamento “Cedência de informação de contagens de pólenes” e que fará uso da referida informação exclusivamente para:

(descrição detalhada da finalidade)

A Entidade Utilizadora compromete-se a:

- 1) Utilizar a informação fornecida pela SPAIC exclusivamente para execução da finalidade indicada.
- 2) A não utilizar a informação para fins diversos dos acima indicados, bem como a não comercializar, facultar, transmitir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.
3. A indicar a fonte da informação cedida em qualquer tipo de comunicação ou divulgação dos estudos desenvolvidos com a menção a “Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica, Rede Portuguesa de Aerobiologia”.

A equipa de investigação integra algum sócio efetivo da SPAIC?

Sim Nome: _____ Nº de sócio: _____

Não

(Local e data)

Assinatura

ANEXO II

Preços indicativos:

Contagem diária de todos os pólenes avaliados pela RPA e por contador polínico: 70 euros / mês ou 840 euros / ano.